



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017  
CARTA CONVITE Nº 002/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 20.571.824-0001-29, E A EMPRESA CLEIDIMAR GOMES TIAGO, INSCRITA NO CNPJ nº 12.131.908/0001-13, PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO E A RECEPÇÃO DA CÂMARA.

## CLÁUSULA RIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, neste ato representada pelo seu Presidente, Celso Neres Freitas, inscrito no CPF nº 930.367.281-04, brasileiro, agente político, doravante denominada simplesmente “CÂMARA”, CNPJ/MF nº 20.571.824-0001-29, e do outro lado, a empresa CLEIDIMAR GOMES TIAGO, inscrita no CNPJ nº 12.131.908/0001-13, sediada na Avenida Bias Fortes, 722, Israel Pinheiro, Buritis – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CLEIDIMAR GOMES TIAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.702.624 e do CPF nº 044.695.556-65 doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara adotada com fundamento no Termo de Homologação do Carta Convite nº 002/2017, constante do Processo nº 003/2017, de 14/11/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de Moveis Planejados, incluindo a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, para o plenário e a recepção da Câmara Municipal de Formoso MG, de forma parcelada na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas;

1.4 - DA GARANTIA: Os equipamentos deverão contar com garantia e assistência técnica mínima de 1 ano para todos os equipamentos “in loco”.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA e DA ASSISTÊNCIA

2.1. Os móveis deverão contar com garanta e assistência técnica mínima de 1 ano.

*Cleidimar Gomes Tiago*

Av. Presidente Castelo Branco, 127 - Telefax: (38) 3647-1122/1147 - E-mail: [camarafso@hotmail.com](mailto:camarafso@hotmail.com)

CEP 38.690-000 - Formoso - Minas Gerais

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2. Durante o período de 1 (um) ano, contado da entrega e instalação dos móveis planejados, objeto deste contrato, a contratada prestará assistência técnica "in loco", atendendo a pedidos feitos pelo telefone, correio eletrônico (e-mail), ou correspondência escrita vis postal.

Nas correspondências eletrônicas (e-mail), a contratada obriga-se a fornecer seus endereços eletrônicos e proceder a confirmação de recebimento das mensagens que lhe forem encaminhadas pela Câmara Municipal de Formoso.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.3, a CÂMARA pagará à CONTRATADA, o valor Global de R\$ **R\$14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais).**na forma abaixo.

2.2. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.1001.4.4.90.52.9.00.1.00.00.

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado com a apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente:

## CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CÂMARA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a CÂMARA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela CÂMARA:

5.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado na entrega dos MÓVEIS;

*Plidimor Bo mes Siego*

Av. Presidente Castelo Branco, 127 - Telefax: (38) 3647-1122/1147 - E-mail: [camarafso@hotmail.com](mailto:camarafso@hotmail.com)

CEP 38.690-000 - Formoso - Minas Gerais



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CÂMARA;

5.3. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CÂMARA.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1-DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os serviços no prazo estipulado na ordem de fornecimento;
- b) Realizar se necessário, a substituição dos serviços para atendimento aos termos da proposta;
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- e) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- f) Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;

## CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Formoso-MG.15 de novembro de 2017.

  
CELSONERES DE FREITAS  
Presidente

  
CLEIDIMAR GOMES TIAGO

TESTEMUNHAS: - 1 \_\_\_\_\_ - 2 \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CÂMARA;

5.3. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CÂMARA.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1-DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer os serviços no prazo estipulado na ordem de fornecimento;
- Realizar se necessário, a substituição dos serviços para atendimento aos termos da proposta;
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;

## CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Formoso-MG, 15 de novembro de 2017.

  
CELSONERES DE FREITAS  
Presidente

  
CLEIDIMAR GOMES TIAGO

TESTEMUNHAS: - 1 \_\_\_\_\_

- 2 \_\_\_\_\_